

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
113174

Número do Processo - SEI
202500005007354

Vieram os autos para análise da conformidade da(s) proposta(s) da presente contratação, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Engenharia - Elaboração do Estudo/Relatório de Impacto de Trânsito sobre o empreendimento/obra Casa da Acolhida para Idosos, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, s/n, Chácara Retiro, em Goiânia/GO**, nos termos do art. 59, § 1º da nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação da(s) proposta(s):

O item 10 do Termo de Referência (documento SISLOG 146110) perfaz as seguintes obrigatoriedades:

I. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Em relação a este item, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006198/2023, juntamente ao Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa a qual foi prestado o serviço atestado, contendo todas as informações necessárias (Documento SISLOG 151012).

II. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e de sua equipe técnica.

Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) reponsável(ies) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica ou de serviço técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

Neste sentido, a empresa apresentou a CRQ da empresa, Certidão nº 23810/2025, com validade até 01/04/2025 (Documento SISLOG 151012) e a CRQ do profissional responsável técnico LUCIA MARIA BRANDÃO, Certidão nº 23807/2025, com validade até 31/03/2025 (Documento SISLOG 151012).

Em relação a este item, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006198/2023, juntamente ao Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa a qual foi prestado o serviço atestado, contendo todas as informações necessárias (Documento SISLOG 151012).

III. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração de próprio punho, sendo vetadas assinaturas eletrônicas ou digitalizadas. Esta DECLARAÇÃO deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

Foi apresentada pela empresa a Declaração, devidamente assinada de próprio punho, que a profissional detentora do atestado de capacidade técnica será, obrigatoriamente, a que acompanhará a execução dos serviços (Documento SISLOG 151012).

IV. As empresas licitantes deverão apresentar relação de equipe técnica, acompanhada de comprovação de vinculação. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço.

troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela SEINFRA.

O profissional técnico indicado é o responsável técnico da empresa PROENGE - Projetos e Consultoria S/S LTDA, conforme a CRQ da empresa, Certidão nº 23810/2025, com validade até 01/04/2025 (Documento SISLOG 151012).

V. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

O Atestado apresentado não foi emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, estando assim conforme o solicitado.

VI. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Em relação a este item, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006198/2023, juntamente ao Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa a qual foi prestado o serviço atestado, contendo todas as informações necessárias (Documento SISLOG 151012).

VII. Visita técnica facultativa.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração.

A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Foi apresentada Declaração da empresa sobre a responsabilidade da abdicação da vistoria ao local da prestação dos serviços (Documento SISLOG 151012).

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Rafael Ribeiro dos Santos

Gerente de Operação de Programas Habitacionais